



PROCESSO Nº : 4411-3/2011
UNIDADE GESTORA : CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
RESPONSÁVEL : SILVINO CARLOS PIRES PEREIRA
ASSUNTO : QUITAÇÃO DE MULTA
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

PARECER Nº 4612/2012

EMENTA:

Contas Anuais de Gestão. Câmara Municipal de Alta Floresta. Manifestação pela quitação da multa.

01. Trata o processo em destaque de contas anuais de gestão, referente ao exercício de 2010, da Câmara Municipal de Alta Floresta, gestão sob responsabilidade do Sr. Silvino Carlos Pires Pereira.

02. Após a regular tramitação processual, por meio do Acórdão nº 2877/2012 o Egrégio Tribunal Pleno julgou irregulares as referidas contas de gestão e aplicou multa de 85 UPF's/MT e glosa de 900,50 UPF's/MT ao Sr. Silvino Carlos Pires Pereira, ante as irregularidades constatadas.



03. Contudo, através do Acórdão nº 4.159/2001, foi dado provimento parcial ao Recurso Ordinário interposto pelo gestor, considerando regulares, com recomendações e determinações legais as contas anuais de gestão, diminuindo o valor da multa de 85 UPF's/MT para 65 UPF's/MT e excluindo o valor total da glosa.

04. O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, através do relatório de fls. 129/130, informou acerca da regular quitação da multa de R\$ 3.300,03 (64,83 UPF's/MT) ao Sr. Silvino Carlos Pires Pereira ao FUNDECONTAS em 08/11/2012, sobrando um saldo remanescente de 0,17 UPF's/MT, que por revelar-se um valor de pequena monta, pode ser absorvido pelo princípio da razoabilidade.

05. Isto posto, o **Ministério Público de Contas**, no exercício de suas atribuições institucionais, **opina** pela **quitação** da multa imposta na forma do art. 21, XVIII, da Resolução nº 14/2007 e posterior baixa no Cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal.

É o Parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 21 de novembro de 2012.

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador de Contas